

# PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS



RELATÓRIO FINAL N.º 21/22 – DVIC/DST/TC

Acórdão VIC n.º /TC / 2022

TC – Tribunal Constitucional

(Gerência de 2021)

Data de Aprovação \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº696/2022

FICHA TÉCNICA

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	
NATUREZA	Prestação de Contas
PROCESSOS N.º 696/2021	Verificação e Julgamento de Contas
FUNDAMENTO	Programa de Actividades do Tribunal de Contas para o ano de 2022.  Instrução N.º 001/2012 e a Lei n.º 11/2019
ÂMBITO	Exercício Económico de 2021
OBJECTIVO	Verificar a Exactidão das Informações Financeiras e a Legalidade das Operações
CICLO DE VERIFICAÇÃO	3.º Ciclo/ Gerência 2021
AUDITORA	Ayala Pinheiro
CHEFE DO DEPARTAMENTO	Fernando Sousa Pontes
DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO	Quintino Espírito Santo



## ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO .....	4
<b>1.1. Fundamento, âmbito e o objectivo</b> .....	4
<b>1.2. Enquadramento jurídico da entidade</b> .....	4
<b>1.3. Metodologia e procedimentos</b> .....	5
<b>1.4. Responsabilidade</b> .....	6
<b>1.5. Contraditório</b> .....	6
II – ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA .....	7
<b>2.1. Prestação da conta</b> .....	7
<b>2.1.1 Prazo de remessa</b> .....	7
<b>2.1.2 Instrução do processo</b> .....	8
<b>2.2. Demonstração numérica</b> .....	8
<b>2.3. Execução Orçamental</b> .....	9
<b>2.3.1. Receitas</b> .....	9
<b>2.3.2. Execução Orçamental de Despesas</b> .....	10
<b>2.4. Dívidas contraídas pelo TC</b> .....	10
III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....	11
<b>3.1. Conclusões</b> .....	11
<b>3.2. Recomendações</b> .....	12
<b>3.2.1. Nível de acatamento</b> .....	12
<b>3.2.2. Recomendação para a gerência de 2021</b> .....	14
IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS .....	14
V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO.....	15
VI - CONTA DE EMOLUMENTOS.....	15

## ÍNDICE DE TABELA E QUADROS

Tabela n.º 1: Demonstração numérica.....	8
Tabela n.º 2: Principais conclusões da VIC .....	12
Tabela n.º 3: Recomendações à gerência de 2021 .....	14
Tabela n.º 4: Relação de normas infringidas .....	14
Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis.....	6
Quadro n.º 2: Execução orçamental de receita .....	9
Quadro n.º 3: Execução Orçamental de Despesas.....	10
Quadro n.º 4: Dívidas do Tribunal Constitucional .....	11
Quadro n.º 5: Acatamento das Recomendações Anteriores .....	13

## ANEXOS

Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas .....	16
Anexo n.º 2 - Conferência da Conta .....	18

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Art.º	Artigo
CG	Conta de Gerência
COr	Classificador Orçamental
Db.	Dobras
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores de Auditoria
ISEAC	Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Contas
LOPTC	Lei Orgânica de Processos de Tribunal das Contas
PC	Prestação de Contas
TC	Tribunal Constitucional
VIC	Verificação Interna de Contas

## I – INTRODUÇÃO

### 1.1. Fundamento, âmbito e o objectivo

O presente relatório decorre da verificação interna à conta de gerência de 2020 do Tribunal Constitucional, doravante designada por TC.

A acção foi desenvolvida nos termos do art.º46.º da Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas (LOPTC) publicada no Diário da República (D/R) n.º 69, I Série, de 04 de Novembro e visou a análise e conferência das contas para demonstração numérica das operações que integram o débito e crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento do exercício.

Procedeu-se, ainda, à análise documental, do controlo da execução orçamental, das informações contabilísticas e à apreciação do acatamento das recomendações referenciadas no último relatório (Conta de Gerência 2019) Proc. 83/2020, elaborado pelo Tribunal de Contas a esta entidade.

### 1.2. Enquadramento jurídico da entidade

O TC trata-se, nos termos da Lei-nº 19/2017- Lei Orgânica do Tribunal Constitucional e da Lei n.º 20/2017- Lei da Secretaria do Tribunal Constitucional, de um órgão judicial ao qual compete especificamente administrar a justiça em matérias de natureza jurídico-constitucional em toda a ordem jurídica da República Democrática de São Tomé e Príncipe, enquanto o garante do Estado de direito democrático dotado de autonomia administrativa e financeira, prevista pelo artigo 7º da Lei nº 19/2017.

O TC comporta uma Secretária-geral e demais serviços de apoio, designadamente, Gabinete do Presidente, Secretaria Judicial, e Direcção Administrativa e Financeira (DAF).

### 1.3. Metodologia e procedimentos

No seguimento da análise e conferência da conta, seguiu-se o Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas, que consta os princípios e procedimentos internacionalmente aceites em trabalho de VIC e que coincidem com as normas reconhecidas pela INTOSAI, bem como a Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), de 28 de Dezembro, e assim utilizou-se as técnicas aplicáveis que incidiram fundamentalmente na análise das demonstrações financeiras, nos documentos de suporte, e nos registos contabilísticos, conforme se segue:

- Verificação do cumprimento da Instrução Sobre Elaboração e Apresentação das Conta (ISEAC) e do Classificador Orçamental (COOr.);
- Confirmação de recepção dos documentos de prestação de contas;
- Confrontação das informações contabilísticas apresentadas nos mapas de receitas e despesas;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Análise do controlo orçamental das despesas e das receitas;
- Certificação do cumprimento do equilíbrio orçamental no que concerne o grau de execução orçamental das receitas e das despesas;
- Elaboração do relatório preliminar; e
- Remessa do relatório preliminar para efeito de exercício do contraditório nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC.

## 1.4. Responsabilidade

O quadro n.º 1, infra apresentado, espelha a relação nominal dos responsáveis pela gestão do TC, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, os cargos exercidos, as remunerações líquidas anual auferidas e a indicação das moradas (localidades de residência dos responsáveis).

Quadro n.º 1: Relação nominal dos responsáveis

Nome	Situação na Entidade	Remuneração líquida anual auferida	Período de Responsabilidade	Morada
P.L.S. D	Presidente	528 000.00	01/01/2021 á 31/12/2021	Rua Padre Martinho Pinto da Rocha
E.F.T.L.F	Directora da DAF	300 552.00	01/01/2021 á 31/12/2021	Budo-Budo

Fonte: Ofício.nº.02/SG-TC/2022 fl.222 a 223

## 1.5. Contraditório

Para efeitos do princípio do contraditório, consagrado nos termos do n.º 1 do art.º 10.º, conjugado com a alínea d) do n.º 4 do art.º 42.º, ambos da Lei n.º 11/2019 – LOPTC, foi remetido aos responsáveis do TC, o Relatório Preliminar de Verificação Interna de Contas, para, querendo, se pronunciarem sobre o respectivo conteúdo. Neste sentido, deu entrada na secretária deste Tribunal em 11/08/2022, o pronunciamento dos responsáveis, por via do ofício de referência 38/SG-TC/2022, em relação ao conteúdo das constatações do Relatório Preliminar.

Neste sentido, as alegações apresentadas pelos mesmos, sempre que pertinentes, foram tomadas em consideração na elaboração do presente relatório, estando o conteúdo integral do referido contraditório inserido nos autos do processo.

## **II – ANÁLISES E CONFERÊNCIA DA CONTA**

A análise e a conferência da conta foram feitas, tendo em atenção o ponto 5.2.1 (entidades à base do Cor), mais concretamente capítulo II (análise e conferência da conta) do Manual de Procedimento de Verificação Interna de Contas em vigor do Tribunal de contas.

### **2.1. Prestação da conta**

O TC, enquanto organismo com contabilidade pública patrimonial aplica o Classificador Orçamental (COOr), sendo que a organização e documentação das suas contas devem conformar-se com o disposto no art.º 4 da Instrução n.º 001/2012 (Sobre a Elaboração e Apresentação das Contas).

#### **2.1.1 Prazo de remessa**

O n.º 4 do art.º 45º da LOPTC, conjugado com o n.º 1 da Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), dispõe que a remessa dos documentos de prestação de contas a esta Instituição Superior de Controlo (ISC) “deverá ocorrer até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.”

Contudo, o dossiê relativo à prestação de contas (PC) do TC deu entrada nos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, no dia 17 de Novembro de 2021, por isso, fora do prazo acima indicado.

## 2.1.2 Instrução do processo

A análise preliminar dos documentos de PC, remetidos pelo TC permitiu ao DVIC perceber que o dossiê respectivo estava incompleto, não contendo documentos indispensáveis à correcta instrução do processo de VIC, referenciados na Instrução n.º 001/2012 (ISEAC), elencados abaixo:

- a) Guia de remessa em duplicado;
- b) Relação de acumulação de funções;
- c) Cópia da acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente; e
- d) Síntese das reconciliações bancárias.

*Em sede do contraditório, os responsáveis do TC remeteram os documentos de prestação de contas em falta, excepto a cópia da acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, alegando que nos termos da Lei 19/2017 – Orgânica do Tribunal Constitucional não existe qualquer imperativo legal que remeta para reunião de apreciação da Conta de Gerência deste Tribunal.*

## 2.2. Demonstração numérica

Pelo exame dos documentos necessários à análise e conferência da conta, verifica-se que o resultado da gerência relativa ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, de acordo com o n.º 2 do art. 46.º da LOPTC, foi o que consta da demonstração numérica seguinte:

**Tabela n.º 1:** Demonstração numérica

Unidade Monetária: Db.

<b>DÉBITO</b>		
Saldo de abertura	45 138,40	
Recebido na gerência	6 618 071,00	6 663 209,40
<b>CRÉDITO</b>		
Saído na gerência	6 623 173,00	

Saldo de encerramento	40 036,40	6 663 209,40
-----------------------	-----------	--------------

Fonte: Fluxo de caixa fl.23

Do exposto conclui-se que o volume financeiro do TC, na gerência de 2021, foi de Db. 6 623 209.40, movimentados por bancos e caixa, sendo:

- a) Saldo de abertura de Db. 45 138.40;
- b) Recebimentos na ordem de Db. 6 618 071.00;
- c) Pagamentos na ordem de Db. 6 623 173.00; e
- d) Saldo de encerramento de Db. 40 036.40.

## 2.3. Execução Orçamental

### 2.3.1. Receitas

Em 2021 a receita arrecadada pelo TC atingiu **Db. 6 618 071.00**, menos de **Db. 8 396 929.00**, que o previsto, corresponde a uma taxa de execução de **44%** do valor programado para o exercício em causa, como espelha no quadro a seguir:

Quadro n.º 2: Execução orçamental de receita

Classificação		Receita Prevista		Receita Cobrada		Total Execução
Código Rubrica	Designação Rubrica	Valor	%	Valor	%	
141	Receita de Transferência Correntes	7 415 000,00	49%	6 610 988,00	99%	89%
191	Multas e Outras Penalidades	-	-	7 083,00	1%	0%
231	Transferência do Governo	7 600 000,00	51%	-	-	0%
<b>Total</b>		<b>15 015 000,00</b>	<b>100%</b>	<b>6 618 071,00</b>	<b>100%</b>	<b>44%</b>

Fonte: Anexo II, Execução de despesas fls.15 a 18.

### 2.3.2. Execução Orçamental de Despesas

Em 2020, as despesas realizadas atingiram o montante de Db. 6 623 173.20, menos Db. 791 826.80, do que previsto, o que corresponde a uma taxa de execução de 89%.

O quadro n.º3, apresentado de seguida, espelha a execução orçamental de despesas durante o período em análise.

Quadro n.º 3: Execução Orçamental de Despesas

Classificação		Despesas Prevista		Despesas Pagas		Total Execução
Código Rubrica	Designação Rubrica	Valor	%	Valor	%	
31	Despesas com Pessoal	5 561 500,00	75%	3 630 012,62	55%	65%
32	Contribuições do Empregador	-	0%	1 236 546,63	19%	0%
33	Despesas com Bens e Serviços	1 683 500,00	23%	1 606 545,50	24%	95%
35	Subsídios e Transf. Correntes	170 000,00	2%	150 068,45	2%	88%
<b>Total</b>		<b>7 415 000,00</b>	<b>100%</b>	<b>6 623 173,20</b>	<b>100%</b>	<b>89%</b>

Fonte: Anexo II, Execução de Despesas fl.16 a 17

Em função dos dados apresentados no quadro acima, verificou-se que os compromissos e as despesas a pagar, por rúbricas, não excederam as dotações orçamentais.

### 2.4. Dívidas contraídas pelo TC

Mediante os documentos de prestação de contas verificou-se que o TC tem dívidas contraídas com algumas empresas e entidades públicas no valor de **Db. 8791 634.49**, conforme o quadro que se segue:

Quadro n.º 4: Dívidas do Tribunal Constitucional

Exercício Económico	Fornecedores de Bens e Serviços			Total de Dívida
	Nome	Valor da Dívida	Pagamentos Efectuados	
2018	EGECON	7 294 734,55	-	7 294 734,55
2019	IRS	101 083,53	-	101 083,53
2020	SAAR ASSURANCES	69 927,60	-	69 927,60
	EMAE	317 206,49	-	317 206,49
	IRS	31 109,48	-	31 109,48
	SEGURANÇA SOCIAL	12 823,88	-	12 823,88
2021	IRS	155 836,21	-	155 836,21
	EMAE	605 748,60	-	605 748,60
	SAAR ASSURANCES	123 084,30	-	123 084,30
	SEGURANÇA SOCIAL	33 237,55	-	33 237,55
	OUTRAS DIVIDAS	46 842,30	-	46 842,30
Total		8 791 634,49	-	8 791 634,49

Fonte: Relatório e Contas do TC fl.8

De acordo com os factos acima mencionados verificou-se que o TC não tem honrado os compromissos para com o Estado e o Instituto Nacional de Segurança violando assim o n.º3 do artigo 88 da Lei n.º 11/2009 e n.º 1 do art.º 104 do Decreto-Lei n.º 25/2014 D/R N.º 183, 10.º Suplemento, 31/12/2014.

*Em sede do contraditório, os responsáveis do TC alegaram que efectivamente não tem regularizado as dívidas contraídas com o Estado e os terceiros no período de 2018 a 2021, e que tem solicitado no seu orçamento anual para o pagamento das mesmas ao Ministério do Planeamento e Economia Azul, e que por sua vez, é sempre excluída por falta de verba. Contudo os responsáveis de TC alegaram, que decidiram realizar um plano de amortização para pagamento das dívidas em causa.*

### III - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

#### 3.1. Conclusões

Tendo em atenção à análise efectuada pela DVIC (Departamento de Verificação Interna de Contas) à conta de gerência do TC, visando o julgamento da conta referida, salientam-se as conclusões apresentadas na tabela n.º 2, que se segue:

Tabela n.º 2: Principais conclusões da VIC

Ponto do Relatório	Conclusão
2.1.1.	A prestação de contas do exercício económico de 2021 do TC ocorreu no dia 13 de Maio de 2022, fora do prazo definido nos termos do artigo 45º da Lei 11/2019 conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Instrução 001/2012 (ISEAC).
2.1.2.	A prestação de contas referente ao exercício de 2021 não cumpriu integralmente a Instrução n.º 001/2012, uma vez que não foram remetidas informações relativas à relação de acumulação de funções, cópia da acta da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente, síntese das reconciliações bancárias tal como estipulados na Instrução acima referida. No entanto, algumas dessas insuficiências foram sanadas após a solicitação dos documentos em falta, como é o caso de lista nominal dos responsáveis.
2.2	O volume financeiro do TC na gerência de 2021, foi de Db. 6 663 209.40, tendo encerrado o exercício com um saldo de Db. 40 036.40.
2.3.1	A receita arrecadada atingiu a Db. 6 618 071.00; menos de Db. 8 396 929.00, que o previsto, que correspondendo a uma taxa de execução de 44% do valor programado.
2.3.2	A despesa realizada atingiu o montante de Db. 6 623 173.20, resultando numa execução de 89%.
2.4.	O TC não tem honrado os compromissos para com Estado e Terceiros no período de 2018 a 2021, no valor total de Db. 8 791 634.49.

## 3.2. Recomendações

### 3.2.1. Nível de acatamento

No relatório produzido pelo DUVIC, relativo à CG do TC do exercício económico de 2019, foi elencado um conjunto de recomendações destinadas aos responsáveis da entidade, que mereceu, no quadro da presente VIC, avaliação do nível de acatamento respectivo, tal como apresentado no quadro n.º 5, que se segue:

Quadro n.º 5: Acatamento das Recomendações Anteriores

<b>Ponto do Relatório</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Acatamento</b>
<b>4</b>	Aos responsáveis pela conta de gerência do TC, incentiva-se, na continuidade de boas práticas e dinâmica no processo de elaboração e apresentação dos documentos de prestação de contas. Contudo, considera-se importante uma melhoria nos seguintes aspectos:	Parcialmente acatada
	✓ Apresentação da cópia da ata da reunião de apreciação da Contas pelo órgão competente, conforme as determinações da alínea d) do n.º 1 do art.º 5.º da ISEAC;	Parcialmente acatada
	✓ Envio das guias de remessa em duplicado, donde devem constar as páginas de cada grupo de documentos integrantes;	Não acatada
	✓ Relação nominal dos responsáveis contendo informações como: - Cargo ou função correspondente a cada responsável; - Remuneração líquida anual de cada responsável; - Período de responsabilidade de cada responsável; - A morada de cada responsável.	Acatada

### 3.2.2. Recomendação para a gerência de 2021

**Tabela n.º 3:** Recomendações à gerência de 2021

Ponto do Relatório	Recomendação
2.1.1.	Que seja cumprido o prazo exigido para a entrega dos documentos de prestação de contas, tal como previsto nos termos conjugados do n.º1 do art.º 45.º da Lei n.º11/2019 (LOPTC) de 04 de Novembro e do n.º1 do art.º 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012;
2.1.2.	A conta a ser remetida ao Tribunal de Contas deve ser elaborada e documentada de conformidade com os documentos exigidos no n.º1 do art.º 4.º da ISEAC;
2.4.	Aos atuais órgãos de gestão do Tribunal Constitucional, o maior empenho em regularizar as dividas contraídas com o Estado e os terceiros; e
Acatamento de todas as recomendações anteriormente deixadas pelo TC.	

## IV - EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

**Tabela n.º 4:** Relação de normas infringidas

Ponto do Relatório	Eventuais responsabilidades financeiras	
2.1.1	Descrição	Incumprimento do prazo legalmente estabelecido O TC remeteu a conta no dia 13 de Maio de 2022.
	Norma Infringida	Alínea a) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019 (LOPTC) de 4 de Novembro n.º1 do artigo 3.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012.
2.1.2	Descrição	Inobservância de formalidades legais Inobservância de formalidades legais relativas à remessa de documentos obrigatórios no âmbito de apresentação de contas.
	Norma Infringida	Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 11/2019, (LOPTC) de 4 de Novembro conjugado com o n.º1 do artigo 4.º Instrução n.º 001/2012 (ISEAC) de 28 de Dezembro de 2012.
2.4.	Descrição	Não pagamentos de IRS e Segurança Social Por não pagamentos das obrigações fiscais e parafiscais.
	Norma Infringida	<b>Alínea a)</b> n.º1 do artigo 56 º da Lei n.º 11/2019 e n.º 1 do art.º 104 do Decreto-Lei N.º 25/2014.

## V - PARECER DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Do exame efectuado proporcionou à equipe de VIC expressar uma opinião sobre as contas do TC, relativo ao exercício económico de 2021.

Não obstante a detecção de ligeiras deficiências em relação da remessa de alguns documentos, conclui-se que as demonstrações financeiras reflectem de forma verdadeira a situação do TC, em todos os aspectos materialmente relevantes, assim sendo, é da nossa opinião que se homologue, com reservas o RC de gerência do TC/2021, destacando que se cumpra as recomendações apresentadas no presente relatório de verificação interna de contas.

## VI - CONTA DE EMOLUMENTOS

De acordo com o n.º 2 do artigo 103.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), publicada no D/R n.º69 de 04 de Novembro, são devidos emolumentos no valor de **Db. 70.83**, calculados a base das receitas próprias arrecadadas no valor de **Db. 7 083.00**,

Os emolumentos devidos no valor de **Db. 70.78** foram pagos na data de 03/08/2022 a favor do Cofre do Tribunal de Contas.

À superior Consideração.

São Tomé, 11 de Agosto de 2022

O Chefe do Departamento

\_\_\_\_\_  
(Fernando Sousa Pontes)

**Anexo n.º 1: Modelo 2 – Check-list – Processo de prestação de contas**

N.º	Designação	Grupo II	Verificação do processo de prestação de contas TC/2021		
			Documentação da Conta*	Elaboração do documento**	Observações
1	Conta de Gerência.	x	Sim		-
2	Receitas.	x	Sim		-
3	Despesas.	x	Sim		-
4	Saldo bancários Reconciliados.	x	Sim		-
5	Relação dos bens inventariáveis adquiridos durante a gerência.	x	Sem informação		-
6	Contratação administrativa - Situação dos contratos.	x	Sem informação		-
7	Contratação administrativa - Formas de adjudicação.	x	Sem informação		-
8	Execução de programas e projectos de investimento (plurianual).	x	Sem informação		-
9	Subsídios concedidos.	x	Sem informação		-
10	Subsídios obtidos.	x	Sem informação		-
11	Relatório de gestão.	x	Sim		-
12	Relação nominal de responsáveis.	x	Sim		-
13	Relação dos funcionários agentes em situação de acumulação de funções.	x	Sem informação		-
14	Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente.	x	Sem informação		-
15	Norma de controlo interno (d).	x	Sem informação		-
16	Relação de documentos de receita e de despesa.	x	Sim		-
17	Certidões ou extractos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício.	x	Sim		-
18	Certidões dos juros obtidos no exercício.	x	Sem informação	-	-
19	Certidão emitida pela Direcção do Orçamento, relativa às importâncias recebidas de verbas inscritas no OGE.	x	Sem informação	-	
20	Certidão emitida pela Direcção do Tesouro relativa ao saldo de créditos libertos no final da gerência.	x	Sem informação	-	
21	Certidões ou documentos equivalentes comparativos das importâncias recebidas de outras entidades na	x	Sem informação	-	

	gerência.				
22	Certidões emitidas pelas respectivas instituições de crédito, relativas aos saldos em depósitos existentes no final da gerência.	x	Sem informação	-	-
23	Último mapa de pedido de libertação de créditos certificado pelo respectivo departamento da Direcção do Orçamento.	x	Sem informação	-	-
24	Guia de Receitas emitidas e não cobradas.	x	Sem informação	-	-
25	Demonstração das divergências verificadas entre valores certificados p/ instituições de crédito e o valor escriturado na conta de gerência.	x	Sem informação	-	-
26	Reconciliações bancárias.	x	Sim		Não está em conformidade com a Instrução 001/2012-
27	Síntese das reconciliações bancárias	x	Sem informação		-
28	Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	x	Sem informação	-	-

**\*Verificar se**, os documentos de envio obrigatório integram o processo de prestação de contas.

**\*\*Verificar se**, os documentos que integram o processo de prestação de contas estão elaborados de acordo com os mapas previstos pela ISEAC n.º 001/12 e Cor.

Anexo n.º 2 - Conferência da Conta

**Modelo 3 - Conferência da Conta\***

N.º	Mapa/verificação realizada	Conformidade	Observações
<b>1</b>	<b>Mapa de fluxos de caixa</b>		
<b>1.1</b>	O saldo de abertura coincide com o saldo de encerramento da gerência anterior.	Sim	Saldo abertura 2021: Db. 45 138.40 Saldo encerramento 2020: Db. 45 138.40
<b>1.2</b>	O total dos recebimentos coincide com o total dos pagamentos.	Não	Total recebimentos: Db. 6 618 071.00 Total pagamentos: Db. 6 623 173.00 Saldo apurado: Db. (5 102.00)
<b>1.3</b>	O saldo para a gerência seguinte coincide com o saldo de disponibilidades de 2021 do Balanço.	Não	Saldo gerência seguinte: Db. 40 036.40 Saldo disponibilidade: Banco: Db. 27 365.85 Caixa:0 Saldo disponibilidade do balanço: Db. Sem informação
<b>1.4</b>	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do mapa do Controlo Orçamental – Despesa.	Sim	Total dos pagamentos: Db. 6 623 173.00 Total das despesas paga: Db. 6 623 173.00
<b>1.5</b>	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do mapa do Controlo Orçamental – Receita.	Sim	Total dos recebimentos: Db. 6 618 071.00 Total de receita cobrada: Db. 6 618 071.00
<b>2</b>	<b>Balanço (Não consta do processo)</b>		
<b>2.1</b>	O total do activo é igual ao total dos fundos próprios e do passivo.		Total ativos: Db. Sem informação Totais fundos próprios e passivo Db. Sem informação
<b>2.2</b>	O valor da conta Banco (Depósitos a ordem) do ano N corresponde ao valor inscrito nas reconciliações bancárias/mapa síntese das reconciliações bancárias em saldo contabilístico.		Conta Banco: Db. Sem informação Saldo contabilístico mapa síntese reconciliações bancárias: Db. Sem informação Reconciliação bancária - movimentos período complementar: Recebimentos: Db. Sem informação Pagamentos: Db. Sem informação
<b>2.3</b>	Existência de valores provisões/amortizações.		Amort. Acumuladas Db. Sem informação Amort. Do exercício: Db. Sem informação

2.4	O somatório dos resultados transitados com o resultado líquido do exercício do ano N-1 coincide com o valor dos resultados transitados no ano N		Somatório resultados transitados 2021 (Db.) com resultado líquido 2020 (Db.) = Db. Sem informação
			Resultado transitado 2020 Db. Sem informação
3	<b>Mapa do Controlo Orçamental da Receita</b>		
3.1	Os valores das receitas estão devidamente suportados pelas respectivas certidões.	Sem Informação	
3.2	O valor dos juros obtidos no exercício está suportado pelas certidões bancárias.	Sem informação	
3.3	O total das receitas provenientes da utilização dos empréstimos contratados (Passivos Financeiros) coincide com o valor do acréscimo de capital utilizado evidenciado no mapa da Situação e Evolução da Dívida e Juros	Sem informação	
4	<b>Mapa do Controlo Orçamental da Despesa</b>		
4.1	O valor total da coluna Compromissos por pagar coincide com o valor da Despesa por pagar expresso na Ata da reunião de apreciação da conta.	Sem informação	Compromissos por pagar: Db.
			Despesa por pagar: Db. Sem informação
5	<b>Situação das Dívidas (Não consta do processo)</b>		
5.1	Os saldos de abertura das contas devedoras coincidem com o saldo de encerramento	Sem informação	Dívida para com o INSS até 2020 Db. 12 823.88
			Dívida para com o INSS de 2021: Db. 33 237.55
			Dívida com o Tesouro Público até 2020: Db. 132 192.34
			Dívida com o Tesouro Público de 2021: Db. 288 029.22
			Outros devedores até 2020: EMAE: Db. 317 206.49 SAAR ASSURANCES (Seguro das Viaturas): Db. 69 927.60
			Outros devedores de 2021: EMAE Db.605 748.60 SAAR ASSURANCES (Seguro das Viaturas): Db. 123 084.30 Outras Dividas (Fornecedores e Bens e Serviços): Db. 46 842.30
			<b>Total em dívidas</b>